DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022 - Edição nº 774

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001/2022: "Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da Consulta e Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Município de Manoel Vitorino, prevista nos artigos prevista nos artigos 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº11.445/2007."

- Plano Municipal de Saneamento Básico.

- PORTARIA SME Nº 001/2022: "Estabelece normas, procedimentos e cronograma transferência de estudantes entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino, referentes ao ano letivo 2022."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da Consulta e Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Município de Manoel Vitorino, prevista nos artigos prevista nos artigos 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigidas nos arts. 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no município, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Vitorino-BA, 10 de janeiro de 2022.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito do Município de Manoel Vitorino

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

REGULAMENTO PARA A **CONSULTA PÚBLICA** SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – recolher subsídios e informações para compor o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município;

II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Planejamento do muncipio nas aréas de abastecimento de água e esgoamento sanitário;

III – dar ampla divulgação do planejamento do muncipio na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - proporcionar total transparência no processo de formalização das metas de universalização e prazos para compor termo aditivo ao Contrato de Concessão vigente com a Embasa- Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A, conforme Lei n° 14.026, de 15 de julho de 2020.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Muncipio e se extenderá até as 23h59 min do dia 13 do mês de janeiro de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que está disponível no endereço eletrônico http://www.maneolvitorino.ba.gov.br e através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

entregues até as 23h59 min do dia 13 de janeiro de 2022, por meio do e-mail: convenios.mvitorino@gmail.com ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Plano Municipal de Saneamento Básico" para Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, no endereço Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 – Centro Manoel Vitorino – Bahia CEP 45.240-000. A prefeitura disponibilizará, em meio digital e em físico, Formulário específico para preenchimento.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. DO ENCERRAMENTO

No dia 14 de janeiro de 2022 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

REGULAMENTO DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** SOBRE O SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. DOS OBJETIVOS

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – possibilitar a comunicação direta entre o Município, a atual prestadora dos serviços e os cidadãos;
II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
III – possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município e o planejamento para os próximos 30 anos;
IV – permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um planejamento para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes.

2. DA DATA E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada **das 9h00min às 11h00min do dia 14 de janeiro de 2022**, no **Auditório Osvaldo Matos de Oliveira.**

3.DOS PROCEDIMENTOS

Procedimento Comum – Abertura

A Prefeitura do Município de Manoel Vitorino divulgará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abestecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara dos Vereadores designará 01(um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 9h00min, com as inscrições e a composição da mesa. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa 02 (dois) representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.- EMBASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais deverão ser convidados por meio de ofício. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor amesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Sessão – Discussão do Plano Municipal de Saneamento

Às 9h15min dar-se-á a abertura do evento, composição da mesa e leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência. Em seguida, o representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA terá um tempo de 45 (quarenta e cinquenta) minutos para expor sobre o processo técnico da prestação dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação, bem como para expor e explicar as cláusulas e condições do Aditivo ao Contrato de Concessão vigente. Serão também apresentados os sistemas atuais e os investimentos realizados, bem como explicar as suas metas e perspectivas de investimentos para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da EMBASA, será dado o prazo de 05 (cinco) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 02 (dois) minutos para suas colocações.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.DO ENCERRAMENTO

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 11h00min ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição, devendo entregar o formulário preenchido aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 14 de janeiro de 2022, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Manoel Vitorino/BA, 10 de janeiro de 2022.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito do Município de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 -CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Plano Municipal de Saneamento Básico

Vertentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Município de Manoel Vitorino

1ª Edição

Dezembro/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino
Prefeito Manoel Silvany Barros

Secretaria Municipal de Obras
Alexandre Meira Brito

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Cristina dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcia Soares Reis

Secretaria Municipal de Administração
Leonardo Brito Pires

Secretaria Municipal de Agricultura
Almir Nunes de Moraes

Sociedade Civil
Agnaldo Oliveira Gomes

Câmara Municipal de Vereadores
Leonardo Gomes Santos

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

ÍNDICE

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO 6
2.1 Dados Gerais 6
2.2 Localização 8
2.3 Aspectos Geográficos 9
2.4 Bacia Hidrográfica 12
2.5 Indicadores Socioeconômicos 13
2.6 Indicadores de Saúde 15
2.7 Qualidade da Água Distribuída para a População 17
2.8 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água – Sede Urbana 18
2.9 Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água – Zona Rural 19
2.10 Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário 18
2.11 Projeção Demográfica 19
3 OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS 21
3.1 Área de Atendimento 21
3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água 22
3.3 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário 26
3.4 Metas de Eficiência e Qualidade dos Serviços 23
4 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS 34
4.1 Abastecimento de Água 35
4.2 Esgotamento Sanitário 35
5 INVESTIMENTOS 36
6 FONTES DE FINANCIAMENTOS 37
7 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA 38
8 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL 43
9 CONCLUSÃO 44
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 44

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino,** por meio do seu corpo técnico, conforme Decreto n. 102 de 11 de agosto de 2021, elaborou o **PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE SANEAMENTO BÁSICO** / Vertentes: **Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, que apresenta a situação atual dos sistemas, contendo diagnóstico técnico, aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos e sociais, aspectos estruturais, operacionais e de planejamento, bem como a elaboração dos prognósticos e análise de alternativas para a melhoria da gestão e prestação destes serviços, incluindo a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas para a **universalização** do saneamento no município.

As discussões acerca da implantação de políticas de saneamento básico no Brasil se remetem ao início do século XX, quando a frente do movimento eugênico brasileiro, que era considerado símbolo de modernidade e uma ferramenta científica capaz de colocar o Brasil no trilho do progresso, trouxe as primeiras preocupações com a educação higiênica e sanitária.

Com as transformações oriundas da revolução industrial por meio da formação ocorreu a ocupação das regiões periféricas das cidades, sem o mínimo de estrutura sanitária, que resultaram em diversos problemas de salubridade.

O saneamento dessa forma pode ser compreendido como o conjunto de condutas destinadas a melhorar as condições de salubridade ambiental, responsáveis por contemplar diversas ações voltadas a melhoria da qualidade da água, tratamento e disposição de resíduos, drenagem de águas pluviais, controle de vetores, ações estas que promovam a cidadania, saúde e bem-estar da população.

O Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico contempla de forma segregada os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ficando para estudo posterior os trabalhos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Respeita-se assim a Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB que permitir sua elaboração em separado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

O Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico foi elaborado pelo município individualmente e essa responsabilidade não foi delegada. O processo de elaboração desse PMSB contou com a participação da comunidade, fator considerado imprescindível para a sua consecução, e por técnicos do município.

O presente Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, doravante chamado PLANO SETORIAL, abrange os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo elaborado com base em estudos e informações fornecidas pela concessionária, órgãos municipais e estaduais. É oferecido para discussão e aprovação pelo município, conforme previsto na Lei Federal n° 11.445/07, artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

O PLANO SETORIAL tem por objetivo estabelecer o planejamento de ações e projetos de saneamento de maneira que esteja em concordância com os princípios norteadores da política nacional e estadual de saneamento, assegurando recursos que garanta a expansão gradual e progressiva do acesso aos serviços públicos de água e de esgotamentos sanitário, contribuindo para a promoção da saúde e o desenvolvimento do município.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PLANO SETORIAL foram:

a) Levantamento de informações fornecidas pela EMBASA juntamente com o Município;
b) Plano de contingência elaborado exclusivamente para o PLANO SETORIAL, considerando a continuidade dos serviços de água e esgotamento sanitário por prestador no município.
c) Dados municipais: IBGE, Comitês de Bacias Hidrográficas Regionais, Território de Identidade, EMBASA, Prefeitura Municipal;
d) Dados da População censo 2010, com estimativas 2020: IBGE;
e) Qualidade da água fornecida para a população: dados da EMBASA relativa à Portaria n° 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.
f) Projeção de População e Domicílios.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

O PLANO SETORIAL será utilizado pelo município para:

a) Acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços;
b) Integrar o Plano de Bacias;
c) Integrar aos Territórios de Identidade;
d) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PLANO SETORIAL deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implementação de novos sistemas produtores de água ou na implementação de novas estações de tratamento dos esgotos.

2. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

2.1 Dados Gerais

Manoel Vitorino Bahia - BA Histórico Gentílico: manoel-vitorinense Formação Administrativa Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, figura no município de Boa Nova o distrito Cachoeira de Manoel Roque. Pelo decreto estadual nº 11089, 30-11-1938, o distrito de Cachoeira de Manoel Roque tomou o nome Imbuíra.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito Imbuira (ex-Cachoeira de Manoel Roque), figura no município de Boa Nova. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Manoel Vitorino, pela lei estadual nº 1771, 30-07-1962, desmembrado do município de Boa Nova. Sede no atual distrito Manoel Vitorino (ex-Imbuira). Constituído de 2 distritos: Manoel Vitorino e Catingal, ambos desmembrados de Boa Nova. Instalado em 07-04-1963. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Manoel Vitorino e Catingal. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Criado com território do distrito de imbuíra e parte dos territórios dos distritos de Catingal e Mirante, foi

desmembrado de Boa Nova, por Lei Estadual de 30.07.1962, com a denominação de Manoel Vitorino. A sede, formada distrito com o topônimo de Cachoeira de Manuel Roque, em 1934, nome alterado para imbuíra, em 1938, foi elevada à condição de cidade, quando da criação do município, através de lei que também alterava a denominação da sede para Manoel Vitorino.

O nome Manoel Vitorino, foi em homenagem, ao médico e político baiano Manoel Vitorino Pereira, ele foi o segundo Governador da Bahia no período republicano, vice presidente da republica no mandato de Prudente De Moraes e Presidente Da Republica (interino) por quatro meses.

Distante 399 quilômetros de Salvador, a capital do Estado, possui uma área total de 2.408,9 quilômetros quadrados, a população do município, de acordo com estimativas do IBGE para 2019 é de 13.240 pessoas, sendo sua densidade demográfica de 6,45 hab/km² (Fonte: IBGE).

Sua economia está baseada na pecuária de corte e leite, no comércio e na produção agrícola, MANOEL VITORINO conhecido inicialmente por Cachoeira de Mané Roque, depois imbuíra, por possuir muito imbuzeiros ou pé de umbu na região, hoje ele conhecido nacionalmente por ser a Capital do Umbu, e durante a sua safra recebe muitos visitantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

2.2 Localização

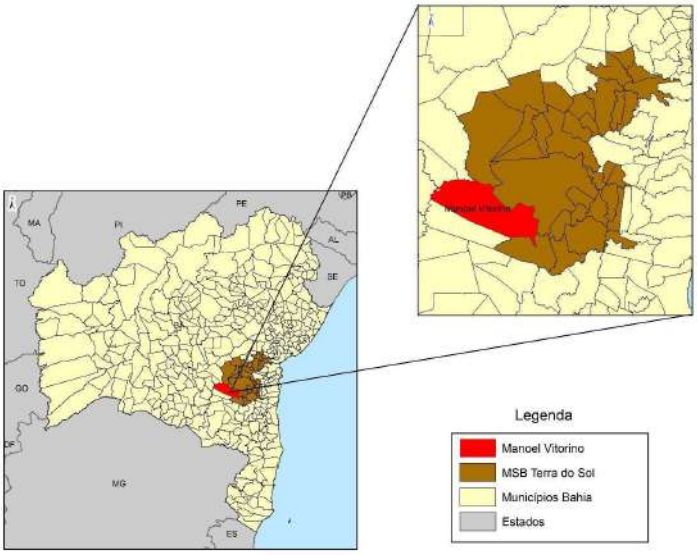

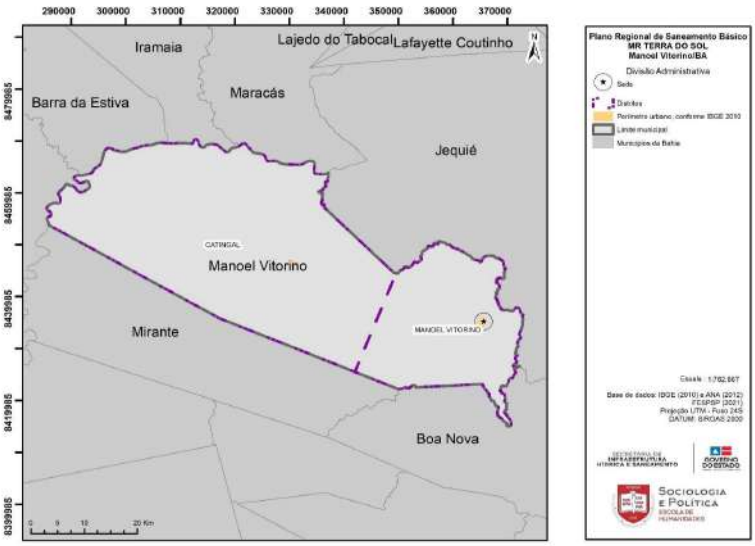

Fonte: SIHS - Diagnóstico Municipal de Manoel Vitorino/BA, Território Terra do Sol

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

O município se estende por 2 254,4 km² e conta com 14 387 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 6,4 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Boa Nova, Bom Jesus da Serra e Jequié, Manoel Vitorino se situa a 37 km a Sul-Oeste de Jequié a maior cidade nos arredores. Situado a 323 metros de altitude, de Manoel Vitorino tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 14° 8' 46'' Sul, Longitude: 40° 14' 31'' Oeste.

O Manoel Vitorino é um município do Parque Nacional de Boa Nova. Está localizada na região semiárida do sudoeste da Bahia, em áreas denominadas Maciço Central e Patamares do Médio Rio das Contas. Encontra-se a 404 km de Salvador, capital do Estado, com uma altitude média é de 315m.

2.3. Aspectos Geográficos

O município de Manoel Vitorino localiza-se a 323 metros acima do nível do mar, na região Sudoeste da Bahia, sendo 440 Km da Capital, cortada pela BR 116. Possui uma extensão territorial de 2.400,228 Km². Limita-se com os municípios de Jequié, Boa Nova, Mirante, Tanhaçu, Iramaia, Barra da Estiva, Contendas do Sincoráe Maracás.

Com um longo período seco, de abril a outubro e o período chuvoso de novembro a março, apresenta a pluviosidade média em torno de 400 mm (BRASIL, 1983). A sua posição geográfica e as variações de altitudes apresentadas pelo relevo determinam altas temperaturas durante o ano, as quais variam de 18ºC a 36ºC. O relevo apresenta características onduladas, levemente planas, destacando-se as formações rochosas com altitude média de 130m.

Segundo o Bahia/SEI (2002), os principais tipos de solos encontrados são: latossolos vermelho-amarelo distrófico, latossolos vermelho-amarelo áulico, cambiessoloseutróricos, argilossoloeutrófico e latossolos vermelho-escuro.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

2.4. Bacia Hidrográfica

O município de Manoel Vitorino está integrado totalmente na Região de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) II - Recôncavo Sul do Estado da Bahia.

Apresenta os seguintes limites geográficos: ao Norte, com as Bacias Hidrográficas do Rio Paraguaçu e Recôncavo Sul, a Oeste, com a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; a Leste, com o Oceano Atlântico; e ao Sul, com as Bacias Hidrográficas do Rio Pardo e do Leste e com o Estado de Minas Gerais.

A Bacia Hidrográfica do Recôncavo Sul, é integrado por 76 municípios baianos e estende-se em uma área de 55.483 km².

Municípios que estão totalmente integrados nesta RPGA: Condeúba, Cordeiros, Piripá, Itacaré, Presidente Jânio Quadros, Guajeru, Malhada de Pedras, Itapitanga, Aurelino Leal, Abaíra, **Manoel Vitorino**, Ibirapitanga, Ubaitaba, Lagoa Real, Rio do Antônio, Ibiassucê, Caculé, Licínio de Almeida, Maetinga, Dom Basílio, Mirante, Caetanos, Bom Jesus da Serra, Boa Nova, Dário Meira, Jitaúna, Aiquara, Gongogi, Ubatã, Ibirataia, Ipiaú, Jussiape, Brumado, Aracatu, Tanhaçu, Caraíbas, Anagé, Jequié, Itagi, Itagibá, Poções, Iguaí, Livramento de Nossa Senhora, Ituaçu, Contendas do Sincorá, Ibicuí.

Municípios com mais de 60% do território nesta RPGA: Nova Canaã, Belo Campo, Tremedal, Mortugaba, Jacaraci, Barra da Estiva, Iramaia, Maracás, Rio de Contas, Lafayete Coutinho.

Municípios que têm entre 40 e 60% do seu território nesta RPGA: Coaraci, Planalto, Caetité, Paramirim, Piatã, Lajedo do Tabocal, Itiruçu, Maraú.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

2.5. Indicadores Socioeconômicos

No Brasil, o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos disseminou-se a partir da segunda metade da década de 1960 para atender ao planejamento das políticas públicas durante os governos militares. A estratégia era produzir informações para acompanhar o desempenho dos programas do Governo Federal e, também, seus desdobramentos para estados e municípios.

A economia do município encontra-se fortemente ligada a agricultura, pecuária e comércio. A agricultura é de subsistência, onde são cultivadas: mamona, milho, feijão, mandioca, hortaliças, maracujá, algaroba, entre outros. Nesse economia o que mais se destaca é o “cultivo do umbu”, com desenvolvimento a geração de trabalho e renda para os agricultores familiares.

No sentido de desenvolver a cadeia produtiva do umbu culminaram em 2007 com a fundação da Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Sudoeste da Bahia – COOPROAF.

Abaixo estão apresentados os principais indicadores socioeconômicos do município de Manoel Vitorino.

Segundo o IBGE (2010), o IDH (2010) do município é de 0,566, considerado baixo na faixa de desenvolvimento humano. No que se refere à renda, de acordo com IBGE (2010), 40,83% da população não tinha rendimento e 48,89% se situavam na faixa de até 1 salário mínimo, o que demonstrava o reduzido nível de renda da população. Quanto às atividades econômicas no município, de acordo com IBGE (2018), as que mais contribuíram para o Valor Agregado Bruto (VAB) do PIB foram o comércio e serviços (77,21%), seguidas de agropecuária (14,33%) e indústria (3,95%).

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

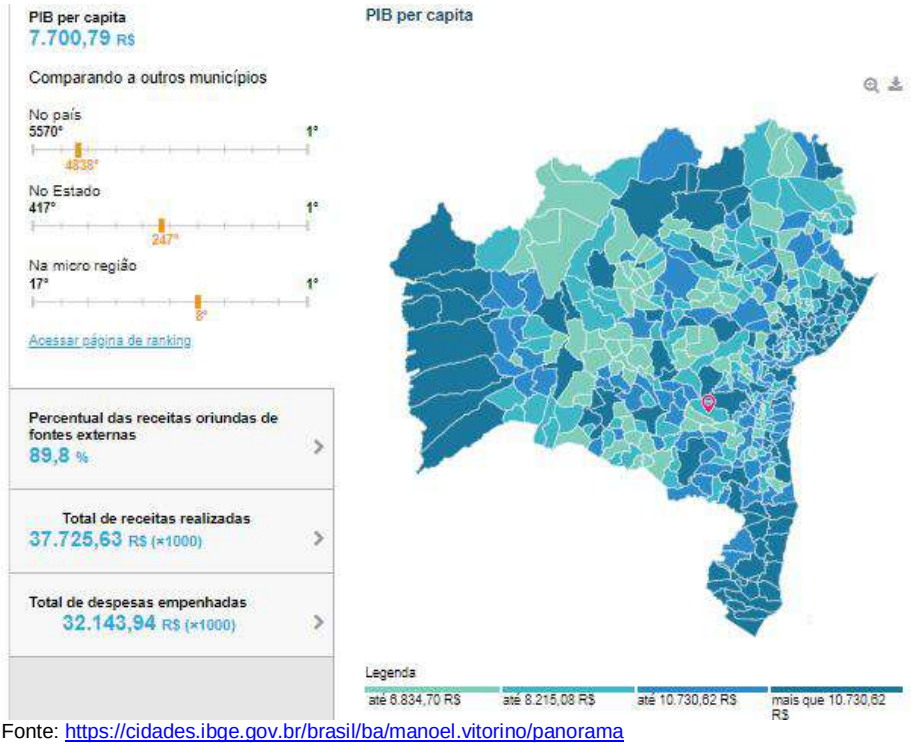

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/manoel.vitorino/panorama

2.6. Indicadores de Saúde

O aspecto analisado foi a verificação do número de internações por diarreia e morbidade hospitalar decorrente de infecções parasitárias, ambos referentes a doenças do aparelho digestivo ocasionadas por veiculação hídrica que podem estar relacionados por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O gráfico abaixo trata da quantidade de registros que deram entrada nas unidades de saúde do estado com CID-10 relacionados a doenças do aparelho digestivo ocasionadas por veiculação hídrica no ano de 2020.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

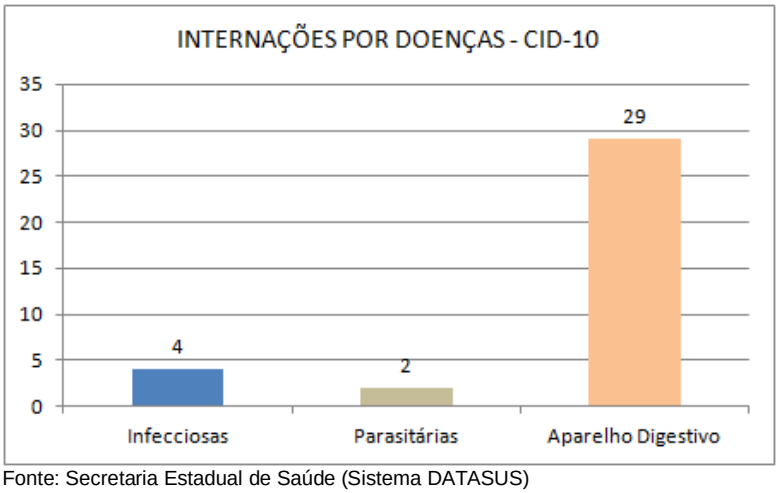

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde (Sistema DATASUS)

2.7. Qualidade da Água Distribuída para a População

A qualidade da água distribuída para a população deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado da Bahia, citadas a seguir:

- Portaria n°888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440, de 04 de maio de 2005;

Em atendimento a Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a Concessionária Local de Água, EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, elabora e divulga em seu site, relatórios sobre a qualidade da água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Além das informações da conta, a Concessionária disponibiliza as informações através do Siságua (Estadual) e do SNIS (Nacional). O município também realiza acompanhamento da água distribuída, através de coletas representativas realizadas pela Vigilância Sanitária, para verificação da qualidade do produto disponibilizado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

A EMBASA controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente.

O gráfico abaixo apresenta um resumo das análises realizadas no ano de 2019 nas redes distribuição na sede municipal, relacionando a quantidade exigida pelo plano de amostragem, a quantidade realizada e a quantidade em conformidade, onde são analisados os parâmetros de cor, turbidez, Escherichia Coli, Coliformes Totais, Organismos Heterotróficos e Cloro.

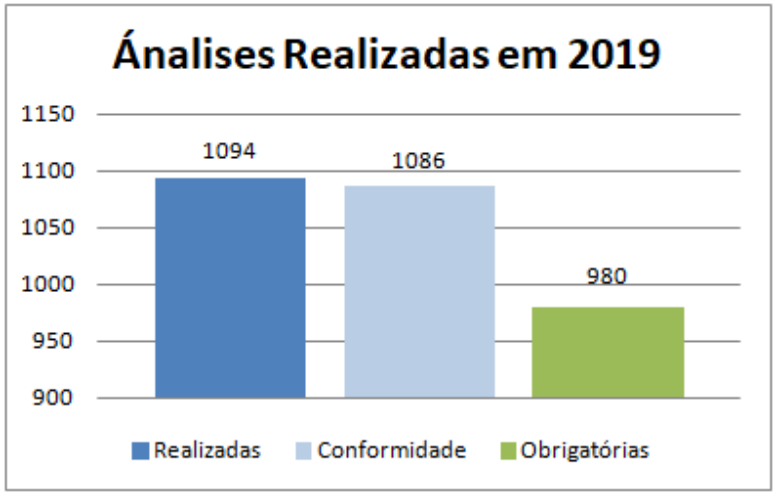

Fonte: EMBASA

Cabe ressaltar que outras análises são realizadas também na estação de tratamento, as quais não foram aqui relacionadas.

O prognóstico técnico propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atualmente, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

2.8. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água - Sede Urbana

O município de Manoel Vitorino possui aproximadamente 98% de cobertura de água, em sua área urbana, cujos serviços são prestados pela Embasa, onde há um convênio entre Entes Federados (Estado e Município) assinado em 30/01/2020.

A água que abastece seu município provém do Riacho dos Vieiras, que pertence à bacia hidrográfica do rio de Contas. Até o momento, a água do Riacho dos Vieiras é de boa qualidade e se enquadra na classe apropriada para ser tratada e distribuída para consumo humano.

Através dos parâmetros analisados, não há evidências de que existam contaminação por elementos e/ou substâncias químicas indesejáveis dos mananciais utilizados pela concessionária de água.

O INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão responsável pelo monitoramento e proteção dos mananciais, e pela concessão de outorga e acompanhamento das condicionantes ambientais.

O tratamento da água que chega à sua casa é realizado numa estação de tratamento de água, através de processo conhecido como filtro russo (completo), em que as fases são: coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção. A vazão de captação, no Riacho dos Vieiras, é de 12,5 litros por segundo (l/s) e a capacidade nominal de tratamento do sistema é de 20 l/s. Funcionando em regime de operação de 21 horas por dia, a estação produz, em média, 800m³/dia. Os produtos químicos são os universalmente empregados.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Foto 01 – Estação de Tratamento de Água

Foto 02 – Estação de Tratamento de Água

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

São 3.240 ligações domiciliares existentes no sistema de Manoel Vitorino, estando 2.747 ativas. Aproximadamente 100,00% das ligações de água são medidas por hidrômetro, sendo recomendável pelo “Acordo de Melhoria de Desempenho” (MCidades/EMBASA) que este índice seja pelo menos de 95%.

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

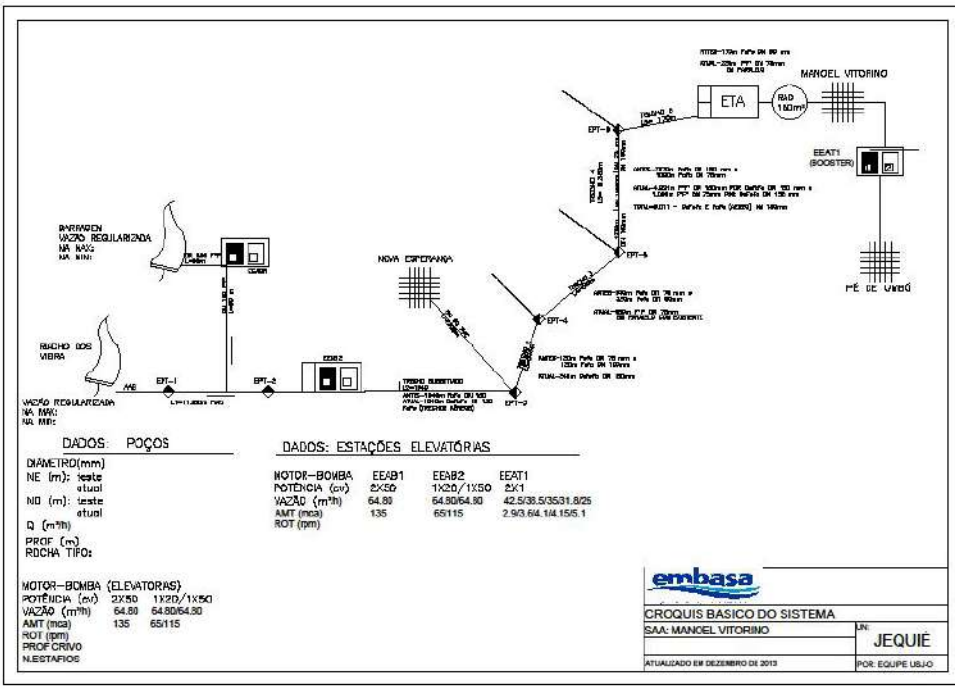

Fonte: Embasa

O sistema distribuidor (ref. Embasa COPAE maio/2020) possui IPD – Índice de Perda na Distribuição = 4,7% e ANF – Água Não Faturada = -8,1%. O critério de cálculo do indicador IPD adotado pela EMBASA considera como água contabilizada além dos consumos medidos, os volumes relativos a consumos estimados (não medidos).

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

2.9. Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água - Zona Rural

Para os demais povoados, o fornecimento de água é realizado através de carro pipa, captação de águas de chuva e cisternas, que vem atendendo a população rural de forma deficitária, pois não são capazes de suprir a demanda da população e de produzir e distribuir água dentro dos padrões de potabilidade, conforme exigência da Portaria n. 888 do Ministério da Saúde. Onde, muitas vezes, há consumo dessas águas sem o tratamento adequado, deixa exposta a população das comunidades rurais à contaminação.

A Constituição Federal de 1988, define no Capítulo I dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art. 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, entretanto, ainda não se alcançou no país está igualdade quando nos referimos ao saneamento. O município desenvolverá novos estudos e diagnósticos para incorporar as informações mais detalhadas dessas áreas rurais ao plano por ocasião da sua primeira revisão.

2.10. Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

O município de Manoel Vitorino não dispõe de sistema de esgotamento sanitário tipo separador absoluto, lançando todo efluente coletado “in natura” para o meio ambiente. Atualmente a coleta e transporte dos esgotos é realizada através da rede do sistema de drenagem pluvial existente.

De acordo o IBGE, que leva em consideração a razão entre a população total residente em domicílio particulares com esgotamento do tipo rede geral e fossa séptica pela população total residente nos domicílios particulares permanentes, 53,8% da população urbana possui atendimento de coleta e/ou destinação do esgoto sanitário doméstico.

Segundo dados dispersos coletados pela prefeitura, há basicamente:

- Esgotos canalizados na rede de coleta de água pluviais e destinados para um terreno natural, sem tratamento prévio, contaminando toda a área de entorno e ocasionando vários incômodos para a população circunvizinha, onde as reclamações da população são odor muito forte, presença de mosquitos e quando chove, o esgoto transborda pelo entorno;

- Águas servidas provenientes de pia de cozinha, pia de banheiro, chuveiros e lavanderia lançadas à céu aberto nos logradouros ou no fundo das casas e já os esgotos provenientes de sanitários são canalizados para fossas rudimentares ou fossas negras;

- residências com banheiro possuindo fossa seca, onde esse é utilizado em situações que o abastecimento de água está escasso, visto que não podem gastar a água potável para usar no esgoto.

2.11. Projeção Demográfica

A análise da evolução da população residente do município é realizada considerando-se inicialmente a distribuição da população urbana no município.

Para dotar de maior consistência com a realidade atual da cidade, buscaram-se nos dados estatísticos de consumidores da EMBASA, ajustar o número de população a ser considerada com objetivo de compatibilizar a série histórica do IBGE com os dados estatísticos de consumidores.

A EMBASA identifica seus consumidores residenciais a partir dos imóveis residenciais, isto é, unidades consumidoras, que são classificadas como ativas ou inativas. Diferentemente da EMBASA, o número de domicílios residenciais contados pelo IBGE é classificado como particulares, improvisados, coletivos, e subdivididos em uso permanente, uso ocasional e fechados (vagos).

É importante ressaltar que o nº de domicílios levantados pelo IBGE para o município é diferente do nº de imóveis residenciais levantadas pela EMBASA, o que

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

traduz as diferenças metodológicas e o dinamismo populacional. Por se tratar de projeto de infraestrutura urbana passamos a estimar não apenas a população permanente anunciada em dados do IBGE, recomenda-se inserir como parte da população os moradores de imóveis de uso ocasional e moradores da circunvizinhança rural não catalogados propriamente como população urbana no último censo, objetiva-se assim alcançar a população atendida pela concessionária de água local.

A seguir são apresentadas as projeções da população urbana e dos domicílios para os próximos 20 (vinte) anos.

ANO	População Total do Município	População Urbana	População Rural	Domicílios Urbanos	Domicílios Rurais
2020	**13.087**	**8.484**	**4.603**	**2.389**	**523**
2021	12.942	8.592	4.351	2.391	523
2022	12.806	8.705	4.101	2.422	530
2023	12.678	8.824	3.853	2.455	537
2024	12.559	8.952	3.608	2.489	544
2025	12.450	9.087	3.364	2.526	552
2026	12.351	9.230	3.121	2.565	561
2027	12.262	9.384	2.878	2.607	570
2028	12.184	9.548	2.637	2.651	580
2029	12.117	9.723	2.394	2.698	590
2030	12.060	9.909	2.151	2.749	601
2031	12.015	9.872	2.143	2.770	606
2032	11.983	9.846	2.137	2.761	604
2033	11.963	9.830	2.134	2.742	600
2034	11.957	9.824	2.133	2.726	596
2035	11.962	9.829	2.134	2.725	596
2036	11.981	9.844	2.137	2.728	597
2037	12.012	9.869	2.142	2.734	598
2038	12.056	9.905	2.150	2.742	600
2039	12.112	9.952	2.160	2.754	602
2040	12.181	10.008	2.173	2.768	605

Fonte: EMBASA

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

O serviço de saneamento deverá beneficiar prioritariamente a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares.

3. OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

A fim buscar o atendimento das áreas de ocupação regular com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, priorizando as regiões mais adensadas, ficam estabelecidas nos itens a seguir os objetivos e metas para estes dois serviços públicos.

3.1 Área de Atendimento

O saneamento convencional deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares. Desta maneira, ficam estabelecidas as seguintes premissas para definição das metas:

a) O planejamento se concentrará na sede Municipal e localidades atualmente atendidas pela prestadora, que deverá investir prioritariamente na modernização dos seus sistemas, manutenção da sua cobertura;

b) Os investimentos devem ocorrer com recursos tarifários, na medida de sua viabilidade econômico-financeira, e com recursos não onerosos quando disponíveis;

c) Não incluirá áreas de ocupação irregular. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras;

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

d) Não incluirá áreas de obrigação de fazer de terceiros (loteamento clandestino ou loteamento irregular ou invasão);

e) Não abrangerá, com sistemas públicos e concepções convencionais, a população rural dispersa que deverá ser atendida por soluções individuais, de custos acessíveis e com cooperação entre o município e órgãos estaduais de fomento ao desenvolvimento rural.

3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Cobertura Mínima do Serviço Abastecimento de Água Urbano

ANO	COBERTURA URBANA
	%
2020	99,96%
2021	99,96%
2022	99,96%
2023	99,96%
2024	99,96%
2025	99,96%
2026	99,96%
2027	99,96%
2028	99,96%
2029	99,96%
2030	99,96%
2031	99,96%
2032	99,96%
2033	99,00%
2034	99,00%
2035	99,00%
2036	99,00%
2037	99,00%
2038	99,00%
2039	99,00%
2040	99,00%

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Componente	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Indicador	**Índice de ATENDIMENTO urbano de água – IAA**
Definição	Representa o percentual dos imóveis da área urbana que são beneficiados com água potável proveniente da rede pública de abastecimento de água conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar a expansão e universalização da prestação do serviço de abastecimento de água na área urbana do município, de acordo com indicador SNIS IN023
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IAA = \frac{Popula\tilde{c}ao\ Urbana\ Atendida\ com\ Abastecimento\ de\ \acute{A}gua}{Pop.\ Urbana\ Residente\ do\ Munic\acute{\imath}pio}\ x\ 100$
Metodologia de obtenção dos dados	**População Urbana Atendida com Abastecimento de Água (Código SNIS: AG026):** (IAA - Domicílio x Pop. Urbana Residente do Município do ano de referência). **População Urbana Residente do Município (Código SNIS: GE06a ou POP_URB):** População Urbana do Município do ano de referência. Sendo, $IAA - domicilio = \frac{Econ.\ Resid.\ Habitadas\ Existentes\ \ \acute{A}gua}{Econ.\ Resid.\ Habit.\ Exist.\ de\ \acute{A}gua + Econ.\ Resid.\ Potenc.\ Habit.\ \acute{a}gua\ + Econ.\ Resid.\ Fac.\ Habit.\ \acute{a}gua}$ **Economias** = Domicílios e suas frações (apartamento e outros tipos de subdivisões reconhecidos pela legislação ou regulação vigente). **Econ. Resid. Habitadas Existente água =** Considera todas as situações residenciais habitadas, ou seja, economias ligadas (L), cortadas (C), inativas (I) e suprimidas (S). Sendo: **Econ. Resid. Fac. Habit. água** = economias residenciais factíveis habitadas de água, ou seja, economias que ainda não estão interligadas à rede pública de água, porém, a concessionária já disponibilizou o serviço de abastecimento. **Econ. Resid. Pot. Habit. água** = economias residenciais potenciais habitadas de água, ou seja, aquelas economias que ainda não estão interligadas à rede pública de água, e a concessionária ainda não disponibilizou o serviço de abastecimento.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.

3.3 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário

A sede municipal não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela concessionária local, onde, neste plano municipal de saneamento tem como

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

planejamento o início da elaboração do projeto de implantação do SES à curto prazo (até 2026) e a execução da obra para médio prazo (a partir de 2029), de forma parcial, atendendo 90% da população da sede municipal até 2033.

A elaboração de projetos básicos para expansão do Sistema de Esgotos Sanitários - SES de Manoel Vitorino, serão de obrigação da concessionária e deverá atender as diretrizes definidas por este plano, obedecendo às normas vigentes da ABNT e bibliografias de autores consagrados e especialistas da área.

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino também será co-responsável pela captação de recursos junto ao Governo do Estado e/ou Governo Federal para implantação do sistema, onde a concessionária local terá a obrigatoriedade de assumir a execução e fiscalização das obras, e posteriormente sua operação e manutenção.

Cobertura Mínima do Serviço Esgotamento Sanitário Urbano

ANO	COBERTURA URBANA
	%
2021	0,0%
2029	15,0%
2030	35,0%
2031	55,0%
2032	75,0%
2033	90,0%
2034	90,0%
2035	90,0%
2036	90,0%
2037	90,0%
2038	90,0%
2039	90,0%
2030	90,0%

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de esgotamento sanitário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Componente	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Indicador	**Índice de ATENDIMENTO urbano com esgotamento sanitário – IAE**
Definição	Representa o percentual dos imóveis da área urbana que são beneficiados com coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela rede pública e por soluções individuais conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar a universalização e expansão da prestação do serviço de esgotamento sanitário na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN024.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IAE = \frac{\text{População Urbana Atendida com Esgot. Sanitário}}{Pop.\,Urbana\ Residente\ do\ Município} x\,100$
Metodologia de obtenção dos dados	**População Urbana Atendida com Esgot. Sanitário (Código SNIS: ES026):** (IAE Domicílio x Pop. Urbana Residente do Município do ano de referência). **População Urbana Residente do Município (Código SNIS: GE06a ou POP_URB):** População Urbana do Município do ano de referência. Sendo, $IAE\ Domicílio = \frac{Econ.\,Resid.\,Habitadas\ Existentes\ de\ Esgoto}{Econ.\,Resid.\,Habit.\,Exist.\,de\ Esgoto + Econ.\,Resid.\,Potenc.\,Habit.\,esgoto + Econ.\,Resid.\,Fac.\,Habit.\,esgoto}$ **Economias** = Domicílios e suas frações (apartamento e outros tipos de subdivisões reconhecidos pela legislação ou regulação vigente). **Econ. Resid. Habitadas Existente esgoto =** Considera todas as situações residenciais habitadas, ou seja, economias ligadas (L), cortadas (C), inativas (I) e suprimidas (S). Sendo: **Econ. Resid. Fac. Habit. esgoto** = economias residenciais factíveis habitadas de esgoto, ou seja, economias que ainda não estão interligadas à rede pública de esgoto, porém, a concessionária já disponibilizou o serviço de abastecimento. **Econ. Resid. Pot. Habit. esgoto** = economias residenciais potenciais habitadas de esgoto, ou seja, aquelas economias que ainda não estão interligadas à rede pública de esgoto, e a concessionária ainda não disponibilizou o serviço de abastecimento.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4 Metas de eficiência e qualidade dos serviços

ANO	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
2021	6,96%	17,96	95,00%	70,00%	70,00%
2022	7,51%	19,38	95,00%	71,67%	71,67%
2023	8,07%	20,80	95,00%	73,33%	73,33%
2024	8,99%	23,18	95,00%	75,00%	75,00%
2025	9,91%	25,55	95,00%	76,67%	76,67%
2026	10,28%	26,50	95,00%	78,33%	78,33%
2027	11,20%	28,87	95,00%	80,00%	80,00%
2028	12,67%	32,67	95,00%	81,67%	81,67%
2029	14,88%	38,37	95,00%	83,33%	83,33%
2030	17,27%	44,54	95,00%	85,00%	85,00%
2031	18,56%	47,86	95,00%	86,67%	86,67%
2032	20,40%	52,61	95,00%	88,33%	88,33%
2033	22,24%	57,35	95,00%	90,00%	90,00%
2034	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	90,41%
2035	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	90,82%
2036	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	91,24%
2037	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	91,65%
2038	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,06%
2039	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,47%
2040	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	92,88%
2041	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	93,29%
2042	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	93,71%
2043	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,12%
2044	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,53%
2045	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	94,94%
2046	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	95,35%
2047	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	95,76%
2048	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	96,18%
2049	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	96,59%
2050	25,00%	64,47	95,00%	90,00%	97,00%

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4.1 Objetivo: Medir as perdas de água na rede de distribuição (IPD)

Indicador	Índice de perdas na distribuição - IPD
Definição	As perdas de água na distribuição são a diferença entre o volume de água que entra na rede de distribuição, ou de um setor da distribuição, de um sistema de abastecimento de água, e o volume consumido pelos usuários ou outros usos contabilizados. As perdas de água são compostas pelas perdas reais (vazamentos e extravazamentos) e pelas perdas aparentes (fraudes, submedição e erros de estimativa).O Índice de Perdas na Distribuição apresenta uma visão relativa das perdas de água obtida a partir da vazão com o volume de entrada do setor em questão. Exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar as perdas na distribuição na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN049.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Equação	$IPD = \frac{VPROD + VIMP - VCONS - VSERV}{VPROD + VIMP - VSERV} x\ 100$
Metodologia de obtenção dos dados	**<u>IPD - Índice de perdas na distribuição (Código SNIS – IN049)</u>** VPROD - VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO (Código SNIS - AG006) Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (Código SNIS - AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (Código SNIS - AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Unidade: m³/ano. VIMP - VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO (Código SNIS - AG018) Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (Código SNIS - AG006), tratado em ETA(s) (Código SNIS - AG007) ou tratado por simples desinfecção (AG015). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Metodologia de obtenção dos dados	VCONS - VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO (Código SNIS - AG010) Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido (Código SNIS AG008), o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado (Código SNIS - AG019) para outro prestador de serviços. Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA MICROMEDIDO (Código SNIS - AG008) Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água (Código SNIS - AG002). Não deve ser confundido com o volume de água consumido, identificado pelo código SNIS AG010, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas. O volume da informação AG010 deve ser maior ou igual ao volume da informação AG008. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO (Código SNIS - AG019) Volume anual de água potável, previamente tratada, transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (Código SNIS - AG010). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador Unidade: m³/ano. VSER - VOLUME DE SERVIÇO (Código SNIS - AG024) Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que variam em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido. Já os volumes para atividades especiais são aqueles consumidos pelos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. Unidade: m³/ano.
Disponibilidade dos Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4.2 Objetivo: Medir as perdas de água por ligações (IPL)

Indicador	Índice de perda por ligação - IPL
Definição	As perdas de água na distribuição são a diferença entre o volume de água que entra na rede de distribuição, ou de um setor da distribuição, de um sistema de abastecimento de água, e o volume consumido pelos usuários ou outros usos contabilizados. As perdas de água são compostas pelas perdas reais (vazamentos e extravazamentos) e pelas perdas aparentes (fraudes, submedição e erros de estimativa). O Índice de Perdas na Distribuição apresenta uma visão relativa das perdas de água obtida a partir da vazão com o número de ligações faturadas. Exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Objetivo	Acompanhar as perdas de água por ligação na área urbana do município, de acordo com o indicador SNIS IN051.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Litros/Ligação.dia
Equação	$IPL = \frac{VPROD + VIMP - VCONS - VSERV}{MÉDIA\ LIGATIV} x\ 1000/365$
Metodologia de obtenção dos dados	**IPL - Índice de perdas por ligação (Código SNIS – IN051)** VPROD - VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO (Código SNIS - AG006) Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (Código SNIS - AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (Código SNIS - AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Unidade: m³/ano. VIMP - VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO (Código SNIS - AG018) Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (Código SNIS - AG006), tratado em ETA(s) (Código SNIS - AG007) ou tratado por simples desinfecção (AG015). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Metodologia de obtenção dos dados	VCONS - VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO (Código SNIS - AG010) Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido (Código SNIS AG008), o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado (Código SNIS - AG019) para outro prestador de serviços. Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA MICROMEDIDO (Código SNIS - AG008) Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água (Código SNIS - AG002). Não deve ser confundido com o volume de água consumido, identificado pelo código SNIS AG010, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas. O volume da informação AG010 deve ser maior ou igual ao volume da informação AG008. Unidade: m³/ano. VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO (Código SNIS - AG019) Volume anual de água potável, previamente tratada, transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (Código SNIS - AG010). Para prestadores de serviços de abrangência regional e microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador Unidade: m³/ano. VSER - VOLUME DE SERVIÇO (Código SNIS - AG024) Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que variam em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido. Já os volumes para atividades especiais são aqueles consumidos pelos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. Unidade: m³/ano. QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA (Código SNIS AG002) Quantidade de ligações ativas de água, providas ou não de hidrômetro, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no ano de referência. No caso de municípios com sistemas em colapso no abastecimento de água, para os que iniciaram essa situação durante o ano de referência, devem-se considerar todas as ligações cadastradas como ativas antes da ocorrência do colapso, uma vez que todas elas tiveram água disponibilizada em algum momento durante o ano de referência. Entretanto, os municípios que apresentaram colapso total durante todo o ano de referência, não terão ligações ativas, uma vez que não houve funcionamento pleno do sistema em nenhum momento durante o ano. **Utiliza-se a média aritimética dos valores do ano de referência e do ano anterior ao mesmo.**
Disponibilidade dos Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 30º dia do fim do exercício avaliado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4.3 Objetivo: Medir a qualidade do processo de tratamento de água (QTA)

Indicador	**Qualidade da Água Tratada - QTA**
Definição	Indicador que mede a qualidade do processo de tratamento de água
Objetivo	Avaliar a melhoria dos processos de tratamento de água tratada e distribuída, conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007, com o monitoramento do Padrão de Potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde. De forma específica neste contrato, a métrica considerará uma relação ponderada entre os dos parâmetros Coliformes Totais.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	Porcentagem
Fórmula de Cálculo	$QTA = \left[1 - \left(\frac{QD027}{QD026}\right)\right] x100$
Metodologia de obtenção dos dados	**QTA – Qualidade de Água Tratada (Código SNIS – IN084)** Sendo: QD026 = Quantidade de amostras para coliformes totais analisadas; QD027 = Quantidade de amostras para coliformes totais fora do padrão.
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4.4 Objetivo: Medir a qualidade do processo de tratamento de esgoto (QTE)

Indicador	**Qualidade do Esgoto Tratado - QTE**
Definição	Indicador que mede a qualidade do processo de tratamento do esgoto
Objetivo	Avaliar a melhoria dos processos de tratamento de esgoto, conforme exigido pelo art. 11-b da Lei Federal nº 11.445/2007, analisando a qualidade dos efluentes lançados nos corpos d'água e garantir o atendimento às normas existentes nas resoluções do CONAMA 357/2005 e 430/2011 e Portarias do INEMA, quanto ao indicador remoção de DBO.
Periodicidade	ANUAL
Unidade de Medida	Porcentagem
Fórmula de Cálculo	$QTE = \left[1 - \left(\frac{QAF_{ETE}}{QAA_{ETE}}\right)\right] x\ 100$
Metodologia de obtenção dos dados	**QTE – Qualidade de Esgoto Tratado** **Sendo:** **QAF_ETE:** quantidade de análises de DBO fora do padrão de lançamento. **QAA_ETE:** quantidade total de análises de DBO **DBO:** Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L)
Fonte de Dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

3.4.5 Objetivo: Continuidade do serviço de abastecimento de água (CSA)

Definição	Meta que mede a relação entre quantidade de ocorrências de paralisações ou interrupções e a disponibilidade do serviço.
Objetivo	Avaliar quantitativamente o impacto das paralisações e intermitências do abastecimento de água na continuidade do serviço, conforme exigido pelo art.11-b da Lei Federal 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020.
Frequência	Anual
Unidade de Medida	PORCENTAGEM
Fórmula de Cálculo	$CSA = \left\{1 - \frac{(QD003xQD004) + (QD022xQD015)}{(AG003xTTPC)}\right\} x100$
Metodologia de obtenção dos dados	**QD003. Duração das paralisações:** Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as durações de paralisações que, individualmente, foram iguais ou superiores a seis horas. Unidade: Paralisações/ano. **QD004. Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações:** Quantidade total anual, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no sistema de distribuição de água. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. Unidade: Economias/ano. **QD022: Duração das interrupções sistemáticas:** Quantidade de horas, no ano, em que ocorreram interrupções sistemáticas no sistema de distribuição de água provocando intermitências prolongadas devem ser somados apenas interrupções que, individualmente forem iguais ou superiores a 12 horas. Unidade: Horas/ano. **QD015: Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas**: Quantidade total de economias ativas atingidas. Unidade: Economias/ano. **AG003. Quantidade de economias ativas de água (economias):** representa a quantidade de economias ativas de água, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no ano de referência. **TTPC: Tempo total do período considerado (h):** representa a quantidade total de horas para o período considerado.
Fonte de dados	Prestadora de Serviços, a partir do 45º dia do fim do período avaliado.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

4 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS

Para a área urbana, estão previstos diversos programas e ações, em 30 anos projetados, visando a melhoria operacional e expansão do sistema de abastecimento de água, tanto na produção quanto na distribuição, bem como a expansão do sistema de esgotamento sanitário, dentre os quais podemos citar:

- Modificação do sistema de tratamento, com a construção e ampliação das unidades (água e esgoto);
- Crescimento vegetativo - rede de distribuição / rede coletora e ligações (água e esgoto);
- Implantação/Expansão da cobertura de atendimento de água e esgoto;
- Implementação de ações para monitoramento e controle de perdas reais e aparentes (remanejamento de redes, setorização, geofonamento e reparo de vazamentos, instalação de macromedidores, instalação e substituição de hidrômetro, etc);
- Manutenção das estruturas dos sistemas;
- Implantação de novas fontes de captação de água.

A seguir estão relacionados os principais empreendimentos previstos para expansão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a sede do município de Lafaiete Coutinho para o período de 30 anos e seus quantitativos estimados.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

4.1 Abastecimento de água

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO - MUNICÍPIO DE AIQUARA					
PROGRAMAS/ PROJETOS/ AÇÕES	CUSTO ESTIMADO POR AÇÃO	EXECUÇÃO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
			2021 - 2029	2030 - 2039	2040 - 2049
ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO					
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R$ 788.359,44	EMBASA	R$ 788.359,44		
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R$ 689.472,49	EMBASA	R$ 689.472,49		
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R$ 350.707,90	EMBASA		R$ 350.707,90	
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R$ 316.709,18	EMBASA		R$ 316.709,18	
Executar melhorias operacionais na captação, adução de água bruta, ETA e rede de distribuição de água tratada.	R$ 818.862,53	EMBASA			R$ 818.862,53
Expansão de rede de distribuição de água na área urbana	R$ 293.781,10	EMBASA			R$ 293.781,10
Total Abastecimento de Água	**R$ 3.257.892,64**		**R$ 1.477.831,93**	**R$ 667.417,08**	**R$ 1.112.643,63**

4.2 Esgotamento Sanitário

Com base na meta estabelecida, considera-se neste primeiro planejamento, a elaboração do projeto de implantação do sistema de esgotamento à curto, médio e longo prazos, visando em fim de plano, atingimento de **90%** da cobertura para a sede municipal.

Contudo, faz-se importante ressaltar que ruas e bairros de baixadas, sem existência de rede de drenagem e/ou com sistema deficitário/inoperante, tornando tais áreas susceptíveis a inundações, não poderão ser contempladas com redes e elevatórias, até que se resolvam os problemas de macrodrenagem.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Considerando os custos elevados necessários para expansão do sistema de esgotamento, é válido que associado aos recursos próprios a serem disponibilizados pela Concessionária atual, que será responsável pela operação e manutenção do SES, sejam pleiteados e captados, pela Prefeitura Municipal, recursos vinculados à Programas Federais, ou de outra natureza, que visem atendimento desta finalidade.

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO - MUNICÍPIO DE AIQUARA					
PROGRAMAS/ PROJETOS/ AÇÕES	CUSTO ESTIMADO POR AÇÃO	EXECUÇÃO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO
			2021 - 2029	2030 - 2039	2040 - 2049
ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Implantação e atendimento de esgotamento sanitário					
Elaboração de projeto executivo para implantação do sistema de esgotamento sanitário para a sede municipal	R$ 556.153,96	EMBASA	R$ 556.153,96		
Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Rede Coletora e Ramais Prediais	R$ 17.895.644,38	EMBASA		R$ 17.895.644,38	
Executar extensão da rede coletora de esgotamento sanitário e ligações prediais (crescimento vegetativo)	R$ 642.820,84	EMBASA			R$ 642.820,84
Total Esgotamento Sanitário	**R$ 19.094.619,18**		**R$ 556.153,96**	**R$ 17.895.644,38**	**R$ 642.820,84**

INVESTIMENTOS

O plano de investimento em obras para **adequação e implantação/expansão** dos sistemas de água e esgotamento sanitário está baseado em informações disponíveis, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

Para o atendimento dos programas, projetos e ações dos próximos 30 anos, de forma qualitativa e quantitativa, para atendimento às demandas dos sistemas de

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, são necessários investimentos totais da ordem de **R$ 22,3 milhões**, em valores nominais que estão condicionados a geração de recursos tarifários suficientes e às fontes de financiamentos citados nos itens posteriores.

Resumo de Investimento em Ações na Sede Municipal.

PRAZO (ANOS)	AÇÕES PLANEJADAS		RECURSOS
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
2020 - 2029	R$ 1.477.831,93	R$ 556.153,96	R$ 2.033.985,89
2030 - 2039	R$ 667.417,08	R$ 17.895.644,38	R$ 18.563.061,46
2040 - 2049	R$ 1.112.643,63	R$ 642.820,84	R$ 1.755.464,47
INVESTIMENTOS	**R$ 3.257.892,64**	**R$ 19.094.619,18**	**R$ 22.352.511,82**

5 FONTES DE FINANCIAMENTOS

O PLANO SETORIAL foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento criará possibilidades para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas. Assim, para que possam ser executadas as ações previstas no planejamento é necessário buscar recursos financeiros de diversas fontes, que podem ser divididas basicamente em fontes tarifárias, onerosas, e não onerosas. Esta última fonte é muito importante para a expansão dos serviços em municípios deficitários.

Pela conjuntura econômica atual e prognóstica desse planejamento, permite-se inferir que as ações e metas de cobertura serão atendidos com a captação e utilização das seguintes fontes:

- Tarifárias;
- Repasse a fundo perdido ou financiamentos (em nível Estadual ou Federal), em especial FUNASA e FUNCEP, no Estado da Bahia;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (especialmente FAT e FGTS);
- Financiamentos internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc.)
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município).

A geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) deverá ser usada, preferencialmente, para:

- Operação dos sistemas,
- Investimentos diretos em melhorias dos sistemas;
- Contrapartidas de financiamentos;
- Reposição do parque produtivo;
- Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelos serviços;
- Captação de Recursos privados e públicos;
- Expansão Urbana (loteamentos, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais) adensada.

6 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descontinuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança, resultado de experiências anteriores e expresso na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente, maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, consequentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram identificados nos quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a contratada disponibilizará seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado, os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a prestadora promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Quadro 1- Plano de Emergência e Contingência para Sistema de Abastecimento de Água

Ocorrência	Origem	Plano de Emergência e Contingência
1.Falta d'água generalizada	✓ Períodos de chuvas com ocorrência de inundação, em geral, das instalações, comprometendo a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e estruturas. ✓ Deslizamento de encostas /movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta. ✓ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água. ✓ Vazamentos de cloro nas instalações de tratamento de água. ✓ Contaminação dos mananciais por acidentes como derramamento de substâncias tóxicas na bacia	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Controlar a água disponível nos reservatórios. ✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia. ✓ Comunicar à polícia em caso

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

	a montante, alterando a qualidade da água que será captada, tornando-a inadequada ao consumo. ✓ Ações de vandalismo.	de vandalismo.
2. Falta d'água parcial ou localizada	✓ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ✓ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção e/ou distribuição de água ✓ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ✓ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ✓ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ✓ Ações de vandalismo	✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Instalar equipamentos reserva.

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Quadro 2 – Plano de Emergência e Contingência para Sistema de Esgotamento Sanitário

Ocorrência	**Origem**	**Plano de Emergência e Contingência**
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento. ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas. ▪ Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia. ✓ Comunicar os órgãos de controle ambiental. ✓ Instalar equipamentos reserva. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Sinalizar e isolar a área como medida preventiva de
2. Extravasa-mentos de esgotos em estações elevatórias	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento. ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas ▪ Ações de vandalismo.	
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores	▪ Desmoronamento de taludes/ paredes de canais. ▪ Erosões de fundos de vale.	

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

troncos, interceptores e emissários	▪ Rompimento de travessias.	acidentes. ✓ Implantar sistema de desvio e isolamento do trecho avariado para não prejudicar as áreas circunvizinhas em caso de acidentes em coletores de esgoto. ✓ Executar trabalhos de limpeza e desobstrução.
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	▪ Lançamento indevido e águas pluviais em redes coletoras de esgoto. ▪ Obstruções em coletores de esgoto.	

Fonte: Autoria Própria, 2019.

7 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL

O prestador dos serviços públicos de saneamento básico deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimentos de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do Diagnóstico;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;

- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 - Anexo 5 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidades de ligações de água e esgotos, quantidades de poços, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc.
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizados, remanejamentos

realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.

- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (*Call Center*, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, despesas e Investimentos realizados por ano.

8 CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou a situação atual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Manoel Vitorino, apontando as diretrizes para expansão em um horizonte de 30 anos.

Para garantia dos investimentos e obras que se fizerem necessárias, este Plano Setorial de Saneamento Básico deverá servir como referência para a contratação de empresa prestadora destes dois serviços públicos para a operação dos sistemas atuais e futuros de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaboração dos necessários estudos de alternativas técnicas e estudos de concepção que consolidarão a conformação final dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário da cidade, bem como, permitirão a determinação das obras e ações necessárias para se atingir essa nova conformação.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Constituição do Estado da Bahia. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1989.

BANCO MUNDIAL. Regulação do Setor Saneamento no Brasil. Prioridades Imediatas. Brasília: Banco Mundial, 1999. 14p. Não Publicado.

BENJAMIN, A. H. Aspectos jurídicos que envolvem o direito ao saneamento ambiental. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Não publicado.

BORJA, Patrícia C e Moraes, LRS O acesso às ações e serviços de saneamento básico como um direito social. Guia do Profissional em treinamento: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – ReCESA, 2008.

BORJA, Patrícia C.; ELBACHÁ, Adma T. Política de Saneamento do Estado da Bahia: Uma avaliação crítica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 18., 1995, Salvador. Anais... Rio de Janeiro: ABES, 1995.

BRASIL. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.** Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Política Nacional de Educação Ambiental** e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm

BRASIL. Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>

BASTOS, R.K.X.; ASSUNÇÃO, F.A.L.; ROSA, A.P.; HENRIQUE, C.S.; SOUZA, A.C. Gerenciamento do logo em um sistema UASB+BF. In: Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental, XXX. Punta Del Leste, 2006. Anais...AIDIS, 2006 (CD ROM).

NBR – 9649/86 (1986). Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário. ABNT.

SAÚDE. Contribuição da ABRASCO para os debates da VIII Conferência Nacional de Saúde. Rio de Janeiro: ABRASCO, 1985.

Site: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/

Site: https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao.html.

Site: http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial

Site: http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf.

Site:http://www.snis.gov.br/.

http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-contas/

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/manoel-vitorino/panorama

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/manoel vitorino_ba

https://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/bitstream/handle/doc/16888/Rel_manoelvitorino.pdf?sequence=1

http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-reconcavo-sul/

https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-manoel-vitorino.html

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas, procedimentos e cronograma transferência de estudantes entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino, referentes ao ano letivo 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Manoel Vitorino/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para sua efetivação em convergência com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96).

RESOLVE:

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para matrícula escolar, de transferência de estudantes entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula de estudantes oriundos de outras redes de ensino, referentes ao ano letivo 2022.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 1º - Todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino tiveram suas matrículas renovadas durante o último mês do ano letivo continuum 2020/2021.

§ 1º - A mudança para outro turno, a pedido do próprio estudante ou responsável legal, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 2º - O estudante que possuir pendência de documentação deverá sanar junto asecretaria da escola.

DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 2º - A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Ensino Médio e Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas (EPJAI).

Art. 3º - A matrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino será realizada nas Unidades Escolares da sede do município e nas Escolas do Campo, no período de 10 Janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, sob a responsabilidade dos gestores das Escolas e dos gestores dos Núcleos que administram as escolas de pequeno porte.

§ 1º - Fica determinado que os dirigentes das Unidades Escolares realizem remanejamento de turma, turno ou educandos, quando solicitado pelos pais ou estudantes com idade maior que 18 anos, pela coordenação das Escolas e ainda por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º - Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) gestor (a) da Unidade Escolar para monitorar o processo e solução de problemas emergenciais que eventualmente venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

§ 3º - A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsável devidamente autorizado pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

§ 4º - No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
II. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia) para o arquivo da Escola;
III. Comprovante de residência (Cópia);
IV. CPF (Cópia);
V. 01 foto 3x4 atual;
VI. Cartão de vacina atualizado dos estudantes da faixa etária de 04 a 18 anos, conforme Portaria Conjunta SESAB/SEC N° 01 de 29 de agosto de 2018(Cópia);
VII. Nº do NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia);
VIII. Cartão SUS (original e cópia);
IX. Laudo Médico de estudantes com deficiência (quando houver);

§ 5º - No ato da matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior que 18 anos que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 6º - Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a devida regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§ 7º - A matrícula dos educandos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obedecerá às seguintes orientações legais:

I.04 a 05 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2022 - Pré -Escola;

II. 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2022 - 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Portaria MEC N°1.035/2018.

Art. 4º - A matrícula dos educandos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EPJAI em escolas da sede e do campo observarão a faixa etária e número de educandos por turma, conforme recomendações a seguir:

I.crianças de 04 a 05 anos e 11 meses – mínimo de 18 e máximo de 22;

Nº de autenticação: AA84FDEDD4-8B2A30D122-0EB81F7337-EEBA1BEFFF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 06 a 08 anos - mínimo de 20, máximo de 24;

III. estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 9 e 10 anos - mínimo de 20, máximo de 25;

IV. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – mínimo de 25, máximo de 30;

V. estudantes da 1ª a 3º série do Ensino Médio – mínimo de 26, máximo de 35;

VI. estudantes de classes de EPJAI (I e II Tempo Formativo) acima de 15 anos completos até 31 de março do ano da matrícula, com declaração de trabalhador - mínimo de 26, máximo de 30;

VII. estudantes de classes multisseriadas, anos iniciais do Ensino Fundamental - mínimo de 15 estudantes;

§ 1º - O limite máximo do quantitativo de estudantes para formação de turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EPJAI e Ensino Médio previsto nos incisos I a VII, deverá ser observado para atender as realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esses níveis de escolaridade.

§ 2º - As classes multisseriadas de Educação Infantil do Campo devem atender, prioritariamente, estudantes de 4 a 5 anos, recebendo a um público de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes por turma;

Art. 5° - As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão matricular os estudantes, público-alvo da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular.

Art. 6º - Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013 que alteram a Lei nº 9.394/96 será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos na escola mais próxima a sua residência que atenda ao nível de escolaridade do estudante, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias para garantir a frequência regular e as condições de aprendizagem do educando na escola.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Unidade Escolar, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Marlene da Silva Costa
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 -CEP: 45240-000